



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0114/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0114/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E A EMPRESA: UNIÃO PEDREIRA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **0114/2022** que foi firmado com a **Empresa UNIÃO PEDREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 37.547.998/0001-59, estabelecida na Rua Doutor Auterives Maciel, 135, Casa, Bairro Bela Vista, CEP 45140-000, Itambé - BA, representada pelo senhor **Uiliam Lima de Jesus**, portador da Carteira de Identidade nº 63.265.021-7 - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 451.900.138-20, residente e domiciliada na Rua Doutor Auterives Maciel, 135, Casa, Bairro Bela Vista, CEP 45140-000, Itambé - BA, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº **0114/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para eventual e futura aquisição de Pedras Paralelepípedo em Rocha Calcária, para atender necessidades do Setor de Obras - Secretaria de Administração da Prefeitura de Itambé-BA, conforme especificações e condições constantes da **Dispensa eletrônica nº 0011/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme se demonstra no Processo Administrativo **1165.27.11/2024**, a rescisão foi motivada por se encontrar no penúltimo mês de 2024, período de encerramento de mandato, o objeto credenciado não há previsão de utilização do serviço até o final do ano, e não existe pendência da Administração Pública para com a Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Diante do exposto, fica **rescindido** o Contrato supramencionado, em razão de decisão exarada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal José Cândido Rocha Araújo, embasado pelos fatos e fundamentos, parecer jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, ambos expostos no Processo Administrativo 1165.27.11/2024.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia.

Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Itambé - BA, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1) _____

2) _____